



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1.706/2003

SÚMULA: Acresce o Inciso II ao Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.648/2002,, de 30/12/2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa CAFÉ TOLOMEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica acrescido o Inciso II, ao Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.648/2002, de 30 de Dezembro de 2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa CAFÉ TOLOMEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

“Art.

2º.

.....  
.....

I- .....

II- na outorga de escritura deverá constar os requisitos do Parágrafo 1º., do Artigo 2º., da Lei Municipal nº.1.586/2002, a saber:

- a) o prazo de início das obras é imediato;
- b) deverá ser construída área industrial de no mínimo 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados);
- c) a empresa poderá ficar isenta do pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxas, pelo período de até 10 (dez) anos, caso o retorno do ICMS arrecadado, de que trata o Inciso IV do Artigo 158, da Constituição Federal, seja pelo menos, o dobro do valor do IPTU do exercício considerado;
- d) a empresa terá como meta gerar um mínimo de 06 (seis) empregos”.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 26 de Novembro de 2003.

José do Carmo Garcia  
Alexandrino  
Prefeito Municipal  
Administração

Alcides  
Secretário Municipal de



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

---

**Projeto nº. 54/2003.**

**Autor: Executivo Municipal.**